



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 015/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Governo

UNIDADE: Departamento de Trânsito - DETRAN

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de acesso a todos os documentos que compõem um protocolo de ouvidoria específico. Informações incompletas. Envio extemporâneo. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 015/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Departamento de Trânsito - DETRAN, conforme consta do protocolo SIC em epígrafe, para acesso a todos os documentos que compõem um protocolo de ouvidoria específico.
2. Em resposta e em recurso, o órgão informou que não existia o protocolo de ouvidoria solicitado. Inconformado, o requerente interpôs o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado - OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instado a complementar a informação, o órgão enviou o protocolo solicitado. A OGE encaminhou a resposta ao solicitante, acrescentando alguns esclarecimentos acerca da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação – LAI), bem como sobre as demandas da ouvidoria. O interessado alegou estarem incompletas as informações recebidas. O órgão, instado a se manifestar, novamente, disponibilizou as informações existentes no protocolo de registro da demanda, que foi transmitida ao interessado para conhecimento.
4. Considerando que o ente atendeu adequadamente ao pedido de acesso às informações formulado pelo interessado, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, da referida Lei federal nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

São Paulo, 20 de janeiro de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado

SEGOVDES202202459A